



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

Direcção Nacional dos Registos e Notariado

DESPACHO

Nos termos do artigo 362 do Código do Registo Civil, é concedida autorização ao senhor Manuel Joaquim Mucachua Peleme para efectuar a mudança de seu nome para passar a usar o nome completo de Manuel Martins Samuel.

Direcção Nacional dos Registos e Notariado, em Maputo, aos 25 de Julho de 2017. — A Directora Nacional Adjunta, *Fátima J. Achá Baronet*.

DESPACHO

Nos termos do artigo 362 do Código do Registo Civil, é concedida autorização a senhora Maria Helena Augusto Sampaio para efectuar a mudança de seu nome para passar a usar o nome completo de Helena Sampaio.

Direcção Nacional dos Registos e Notariado, em Maputo, aos 2 de Agosto de 2017. — A Directora Nacional Adjunta, *Fátima J. Achá Baronet*.

DESPACHO

Um grupo de cidadãos requereu ao Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, o reconhecimento da Associação dos Somalianos em Moçambique, como pessoa jurídica juntando ao pedido os estatutos da sua constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos determinados e legalmente possíveis cujo acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, portanto, nada obstando ao seu reconhecimento.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1, artigo 5 da lei 8/91, de 18 de Julho, conjugado com o artigo 1 do decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica, a Associação dos Somalianos em Moçambique.

Maputo, 17 de Março de 2017. — O Ministro, *Isaque Chande*.

Governo da Província de Maputo

DESPACHO

Um grupo de cidadãos em representação da JADEC – Associação de Jovens em Prol do Desenvolvimento Comunitario requereu o reconhecimento como pessoa Jurídica juntando ao seu pedido os Estatutos da Sua Constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que se trata de uma associação que quer prosseguir fins lícitos determinados e legalmente possíveis e que o acto da constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, portanto, nada obstando ao seu reconhecimento.

Nestes termos e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 5 da lei 8/91, de 18 de Julho, reconheço como pessoa jurídica, a JADEC – Associação de Jovens em Prol do Desenvolvimento Comunitario

Matola, aos 20 de Setembro de 2016. — O Governador da Província, *Raimundo Malco Diomba*.

Governo da Província de Gaza

DESPACHO

Associação Hlaissane Swilhangui, representado pelo cidadão neves Mazingano Mahumana, com sede em Lionde, distrito Chokwé, província de Gaza, requer o seu reconhecimento com pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos de constituição e demais documentos legalmente exigidos para o efeito.

Analisados os documentos que fazem parte do processo, verifica-se que a associação prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis e que o acto da constituição e os estatutos da mesma cumprem os requisitos fixados na lei, nada obstando ao seu reconhecimento.

Nestes termos, e em observância do disposto no artigo 4 e no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, é reconhecida como pessoa jurídica, Associação Hlaissane Swilhangui,

Governo da Província de Gaza, em Xai-Xai, aos 28 de Dezembro de 2016. — A Governadora da Província, *Stella da Graça Pinto Novo Zeca*.